



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 2.054/2025

Em 08 de Dezembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM OFICIAL ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação:**

I – 01 (um) Oficial Administrativo, 40 horas semanais, com vencimento no valor de R\$ 2.646,86 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

Art. 3º O Contrato de que trata o Art.1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º O contrato de que trata esta Lei poderá ser rescindido antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento do cargo através de servidor aprovado em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 08 de dezembro de 2025.

**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por finalidade autorizar a contratação temporária de **1 (um) Oficial Administrativo**, a fim de assegurar a continuidade dos serviços administrativos prestados por este órgão/secretaria.

O pedido fundamenta-se na **necessidade excepcional de interesse público**, tendo em vista que o servidor ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo no setor de licitações irá se exonerar em breve. Tal situação implicará desfalque imediato na equipe e poderá acarretar prejuízos relevantes ao funcionamento regular da unidade.

As atividades desempenhadas pelo cargo incluem elaboração de documentos, tramitação de processos, organização de arquivos, apoio administrativo às demais áreas e outras tarefas essenciais ao andamento dos serviços públicos. A vacância repentina do cargo comprometerá diretamente a eficiência, a continuidade e a qualidade do atendimento à população, podendo gerar atrasos, acúmulo de demandas e risco de descumprimento de prazos legais.

A contratação temporária, nos termos da legislação vigente, configura-se como a medida mais adequada e célere para suprir a demanda emergencial. Ressalta-se que a excepcionalidade da situação está devidamente caracterizada, visto que:

1. Existe vacância iminente do cargo por exoneração do servidor efetivo;
2. As funções exercidas são essenciais e contínuas;
3. Há risco de interrupção ou prejuízo substancial à prestação do serviço público;
4. A contratação terá caráter estritamente temporário e emergencial.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, **submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação**, confiando em sua aprovação, para que seja garantida a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos oferecidos à população.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal